



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI No.618/95  
-----

SÚMULA:" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, RUBSON LUIZ SUARES DA SILVA, DD. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

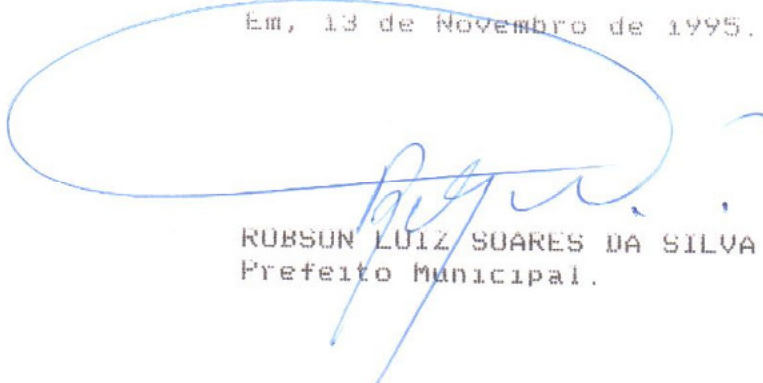
ARTIGO 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, contratar, através da Secretaria da Receita Federal, na forma da Instrução Normativa SRF no. 121, 06 de outubro de 1.986, e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie, parcelamento de dívida para com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, equivalente nesta data, a R\$ 46.740,07 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e sete centavos), referente aos meses de novembro/94 a julho/95.

ARTIGO 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

ARTIGO 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 13 de Novembro de 1995.

  
RUBSON LUIZ SUARES DA SILVA  
Prefeito Municipal.

